

PROCESSO: 228/2019

INTERESSADOS: SUPERINTENDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS



DESPACHO Nº 031/2019

Recebido os autos nº 228/2019, esta Superintendência passa a análise das documentações e manifestações acostadas ao processo que objetivam a contratação de empresa especializada em limpeza, higienização, conservação e lavagem de veículos.

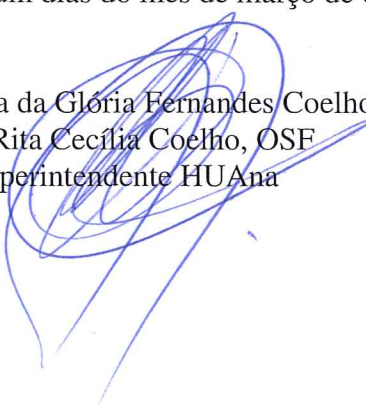
Inicialmente, verifica-se que após a publicação do pedido de cotação foram recebidas 02 (duas) propostas de empresas interessadas em celebrar contrato com nossa unidade, desta forma, a Coordenação de Suprimentos remeteu o processo à Coordenação Administrativa que emitiu parecer técnico e concluiu que a empresa MN Bezerra apresentou proposta condizente com o Termo de Referência (fls. 45).

Sendo assim, a Assessoria Jurídica atestou a legalidade dos procedimentos adotados e a aptidão do Instrumento Contratual, entretanto, ressaltou que o pagamento da despesa poderia ser realizado através do fundo fixo (fls. 54), o Assessor de Compliance ao examinar os autos certificou a conformidade e realizou as recomendações de praxe (fls. 55), e por último verifica-se que a Diretoria Administrativa recomendou a finalização do processo, bem como, a indicou os colaboradores: Luciano da Silva e Alexandre dos Santos Domingues para serem os gestores contratuais.

Apesar das manifestações favoráveis esta Superintendência manifesta pela **não conclusão da contratação**, considerando que no atual momento estamos reduzindo o custo mensal da unidade e a natureza da contratação não é pertinente para gerar nova despesa fixa, desta forma, o pagamento da despesa deverá continuar sendo realizado através do fundo fixo, conforme orientação da Assessoria Jurídica.

Superintendência, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Dra. Maria da Glória Fernandes Coelho
Irmã Rita Cecília Coelho, OSF
Superintendente HUANA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 228/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO
E LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem a finalidade de determinar especificações básicas para contratação de empresa especializada em limpeza, higienização, conservação e lavagem dos veículos, visando atender às necessidades do HUANA - Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo.

1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 A contratação dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário.

1.2.2 Serão 04 (quatro) lavagens mensais para cada veículo, (Fiat Strada e Mercedes Benz Sprinter)

1.2.3 O valor estimado para contratação dos serviços, baseado nos preços praticados no mercado, é de veículos de passeio/utilitário com lavagem interna e externa + Cera R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e Mercedes Benz Sprinter (ambulância) - lavagem interna (cabine e salão de atendimento) e externa + Cera R\$ 70,00 (setenta reais)

1.2.4 A cotação dar-se-á por menor preço global ofertado.

1.2.5 O serviço ora cotado, dar-se-á de modo contínuo, por tratar-se da manutenção periódica da frota a fim de proporcionar maior segurança aos usuários no que se refere a proliferação de bactérias, seguindo o que preconiza as normas da Vigilância Sanitária e POP – Procedimento Operacional Padrão Limpeza da Unidade Móvel, devendo as manutenções ocorrer sob demanda ou solicitação do gestor do contrato a ser designado pela superintendência da unidade quando da elaboração do contrato.

1.2.6 Este Termo de Referência foi elaborado por: Luciano da Silva, Coordenador Administrativo Interino, telefone 62 3311-9132, e-mail: coordadm@hospitaldeurgencias.com.br.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços de manutenção (lavagens) são imprescindíveis para garantir a correta higienização dos veículos, a proteção dos usuários (pacientes, acompanhantes, equipe de saúde e motoristas) maximizando ainda mais a vida útil da frota desta Instituição.

2.2 Justifica-se também a contratação de uma empresa especializada na manutenção da frota, por não possuímos profissionais em nosso quadro funcional e locais para a realização de tais serviços.

2.3 E por atender a resolução nº 36/2013, criada pela Anvisa e a portaria nº 529/2013, expedida pelo Ministério da Saúde, que estabelecem ações para a segurança de pacientes nos serviços de saúde do Brasil e POP – Procedimento Operacional Padrão - Limpeza de Unidade Móvel, criado pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HUANA.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Os serviços deverão observar a estrita obediência às especificações deste Termo de Referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos com outras especificações ou quantidades previstas;

3.2 A demanda prevista, e citada no objeto da contratação, para manutenção tem por base os transportes realizados de pacientes/acompanhantes e materiais administrativos diversos.

3.3 Responsabilizar-se por danos causados aos veículos do HUANA, por dolo, negligência,

imperícia ou imprudência de seus colaboradores, ficando obrigada a promover o ressarcimento em 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação, caso não seja efetuado o pagamento, o HUANA reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento do pagamento do mês.

3.4 Responder pelos danos causados aos veículos quando resultantes de dolo ou culpa de seus empregados.

3.5 Garantir a qualidade dos serviços realizados pelos seus colaboradores, de acordo com o exigido neste termo.

3.6 Checar as placas dos veículos a serem lavados, somente os veículos Fiat Strada Fire placa OGH 2280 e Mercedes Benz Sprinter placa NKL2387 estarão autorizados.

3.7 No caso do veículo Mercedes Benz Sprinter placa NKL2387 (ambulância) o salão de atendimento deverá ser lavado com cuidado, não jogando água nas partes elétricas, estofados e armários de madeira. Os mesmos deverão ser higienizados com produtos específicos para esse tipo de limpeza e o piso pode ser lavado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Instituir comissão de avaliação das propostas oriundas deste termo.

4.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, por servidor especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

4.3 Efetuar o pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA até quinto dia útil do mês subsequente após entrega da Nota Fiscal com o devido ateste ao recebimento dos serviços;

4.4 Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja corrigido;

4.6 Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

4.7 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do HUANA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

4.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

4.9 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

4.10 Notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar o reparo;

4.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

5.1 A contratada deve garantir os serviços, tanto nos aspectos quantitativos quanto qualitativos, tais problemas, quando detectados, serão notificados pelo responsável pelo contrato e deverão ser solucionados em prazo máximo de 48h, ou, em caso de comprometimento da operação do nosocômio, em prazo a ser estabelecido pelo reclamante oficial.



6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes ou de uma parte, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta meses) mediante termos aditivos, no qual os aditivos não deverão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta ou validade da proposta.

7. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

1. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
2. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial, extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
3. Pela perda do direito de gestão da unidade hospitalar pela Contratante;
4. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento;
5. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE e CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que seja NOTIFICADO com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados;

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO/FISCALIZAÇÃO

8.1 A ADMINISTRAÇÃO GERAL da CONTRATANTE designará um Responsável Técnico, mediante portaria, devendo esta, ser encaminhada via ofício à CONTRATADA, com a identificação, qualificação e contatos telefônicos e de e-mail. O responsável técnico do contrato terá por responsabilidade a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

9. DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas deverão ser compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou seus anexos, de modo a atender as seguintes exigências:

- a) Descrição do serviço observada as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados, preferencialmente, em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- b) Prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia dos produtos e/ou serviços.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

10.1.1 É condição obrigatória para habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Junto à CEF: Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Junto ao TST: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



- c) Junto a Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Junto ao Estado de emissão das faturas: Certidão Negativa de Débitos Estaduais – CND
 - e) Junto ao Município de emissão das faturas: Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;
- 10.1.2 Cópias atualizadas dos seguintes documentos: Contrato Social, Cartão do CNPJ, Certidão de Regularidade da Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de falência

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento dos serviços será feito até o 5º dia útil do mês subsequente após o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato.
- 11.2 É condição para pagamento da nota fiscal a apresentação das certidões citadas no item 10.1, que comprovarão a realização dos serviços.
- 11.3 Quando houver descontos decorrentes do Acordo de Nível de Serviço, a Nota Fiscal deverá ser emitida já com o referido desconto;
- 11.4 O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta-corrente que deverá ser efetuado o crédito.
- 11.5 O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual, indenizações a terceiros, por culpa ou dolo.
- 11.6 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.
- 11.7 À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações.
- 11.8 O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

12. DO REAJUSTE

- 12.1 Para concessão de reajuste, o marco inicial conta-se da data de assinatura do contrato.
- 12.2 Os preços contratuais podem ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no contrato e após ratificação por parte da Controladoria do HUANA que ratificará ou não o cálculo proposto.

13. DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

- 13.1 Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, vez que a Administração poderá buscar preços e condições mais vantajosas, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 Não obstante, comprovada a vantagem na prorrogação do contrato, o HUANA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo deverá:
 - a) Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova cotação de preços;
 - b) Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano

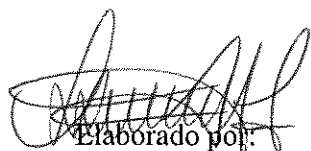
da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

13.3 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

- a) Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- b) A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio HUANA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão.

13.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Anápolis, 27 de janeiro de 2019.



Elaborado por:

Luciano da Silva

FASA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo
CGC: 01.038.751/0004-02 Fone: (62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br
Av. Brasil Norte, nº 3105 Cidade Universitária - Anápolis/GO CEP: 75.083-440

Data de Emissão: 31/01/2019

Pedido de Cotação Nº 228

- Condições de Pagamento: A prazo 30 dias.
- Frete: CIF
- Compra Direta;
- Critérios de julgamento: Menor preço por item.
- Prazo de resposta: 5 dias a partir da data de publicação no site: www.hospitaldeurgencias.com.br

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
6828	LAVAGEM VEICULAR FIAT STRADA	48	UNID
6829	LAVAGEM VEICULAR MERCEDES BENZ SPRINTER	48	UNID

Contratação de empresa especializada em higienização, manutenção e limpeza de veículos, conforme memorando nº 037/2019-CA e Termo de Referência nº 228/2019.

Obs: Informamos que, será obrigatória para a participação nos processos de compras desta Unidade de Saúde a apresentação das certidões negativas de débitos, assim compreendidas: RECEITA FEDERAL, FGTS e RECEITA ESTADUAL. Ressaltamos que a não regularidade acima informada importará na exclusão na participação do processo de compras.

Anaromana A. P. Correia
Anaromana A. P. Correia
Analista de Compras
FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados da supervisão de compras através do e-mail compras@hospitaldeurgencias.com.br